

O Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde, por meio desta, vem informar e dar publicidade ao compilado, por empresa, de respostas já encaminhadas, relativas a pedidos de esclarecimentos recebidos em razão do Processo Licitatório nº 017/2022:

À A F R Distribuidora de Produtos Ltda

- 1) Para o item 12 Máscara cirúrgicas, é solicitado na descrição Certificado de Aprovação (CA), no entanto esse certificado não é aplicada para esse tipo de produto, pois essas máscaras não são consideradas como EPI DE SEGURANÇA. Máscaras que devem possuir CA são as Máscaras modelos PFF2. Diante do exposto, podemos desconsiderar essa exigência?

Resposta: Sim. Conforme prevê o Edital, o licitante deverá apresentar o "*Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego; Registro ANVISA ou comprovante de isenção. No caso das máscaras cirúrgicas, caso eventualmente não haja Norma Reguladora que a inclua como EPI, o Certificado de Aprovação (CA) é dispensado, mediante comprovante desta isenção. Assim, caso não seja necessário CA para esse item, a licitante poderá apresentar declaração ou cópia da NR6 para demonstrar a citada isenção.*

Alexandre Lima Real
Pregoeiro
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde - CIAS